



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



PROJETO DE LEI Nº 107.....2016

"Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, mediante a abertura de crédito especial, destinada a atender despesas de sentenças judiciais."

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

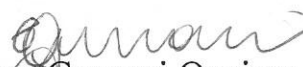
Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no vigente orçamento da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC a dotação de nº 04.17.00.13.122.0002.2064.3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), mediante a abertura de crédito especial.

Art. 2º Para abertura do crédito especial de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto, para tanto serão utilizados recursos da anulação parcial da dotação também da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC de nº 04.17.00.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2016.

  
Raul José de Belém  
Prefeito

  
Eliane Gussoni Queiroz  
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos encaminhando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei identificado com a ementa "Autoriza a criação de dotação no orçamento vigente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, mediante a abertura de crédito especial, destinada a atender despesas de sentenças judiciais".

No orçamento vigente não consta dotação na Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC destinada a suportar gastos relativos ao pagamento de sentenças judiciais.

Portanto, é preciso criar na Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC a dotação de nº nº 04.17.00.13.122.0002.2064.3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais), mediante a abertura de crédito especial, sendo assim necessário ajustar o orçamento à real situação.

Para tanto será efetuada anulação parcial de dotação também da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC de nº 04.17.00.13.392.0024.2038.3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100: Recursos Ordinários, no valor de R\$31.520,00 (trinta e um mil, quinhentos e vinte reais).

Dessa forma, deve ser ressaltado que a adequação proposta objetiva também atender as disposições da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 4 maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), no tocante às contas e contabilidade públicas, sendo, portanto, essencial para a gestão fiscal do Município.

Assim sendo, diante da necessidade de serem realizadas no orçamento as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se nos seus trâmites o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 6 de junho de 2016.

Raul José de Belém  
Prefeito